ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 867, DE 30 DE MAIO DE 1977.

Autorisa a concessão de um auxílio às viúvas pensionistas do Departamento de Pensões da UFM e dá outras providências.

HÉLIO PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio correspondente a três (3) meses de pensões, no valor total de Cr$ 12.932,76 (doze mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos), às atuais dezesseis (16) pensionistas do Departamento de Pensões da União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul - UFM.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será descontado das pensões em atraso, no caso da rescisão do convênio com a UFM e encampação das referidas pensões pelo Município.

Art. 3º - A concessão do auxílio a que se refere esta lei não implica no reconhecimento de qualquer compromisso do Município em relação às pensionistas do Departamento de Pensões da UFM.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação consignada no Orçamento do corrente ano sob código 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.3.1.00 - INATIVOS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de junho de 1977.

HÉLIO PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.